



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 0035/2021 PROJETO DE LEI DE Nº 039/2021

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 08 de setembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para aquisição de equipamentos para projeto de dança do município de Echaporã, com recursos provenientes de convênio celebrado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, e recursos provenientes de provável excesso de arrecadação do exercício vigente, como segue:

PODER EXECUTIVO

02.08.13.392.0006.2.023000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
Criar	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	Estado- FR 02
Criar	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	Tesouro- FR 01



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

		Total	35.000,00	
--	--	-------	-----------	--

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

- I- Convênio celebrado com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);
- II- Provável Excesso de Arrecadação do exercício vigente no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

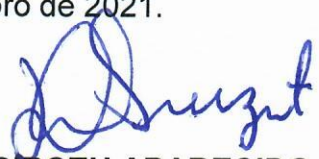
Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

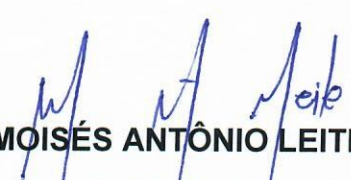
Art. 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 08 de setembro de 2021.


EVERTON ALVES FERREIRA
Presidente


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Vice-Presidente


MOISÉS ANTÔNIO LEITE
1º Secretário


**CAIO AUGUSTO GARCIA COSTA E
SILVA**
2º Secretário